

Ministério do Esporte**SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 1.076, DE 4 DE JULHO DE 2017**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 08/03/2017, 03/05/2017 e 07/06/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 21, de 24 de janeiro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 08/03/2017, 03/05/2017 e 07/06/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ RICARDO MONTENEGRO MARCIANO
Presidente da Comissão
Substituto

ANEXO I

1 - Processo: 58000.010439/2016-04

Proponente: ASEEV. Associação Esportiva Evangélica

Título: ASEEV da Escolinha, Categorias de Base ao Profissional

Registro: 02GO001672007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 00.265.942/0001-00

Cidade: Paraúna UF: GO

Valor autorizado para captação: R\$ 213.636,57

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0749 DV: 8 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17508-0

Período de Captação até: 31/12/2018

2 - Processo: 58000.009973/2016-60

Proponente: Associação Recreativa e Cultural dos Empregados da Cemig

Título: Primeiro Gol - Diamantina

Registro: 02MG151272015

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 17.386.194/0005-31

Cidade: Contagem UF: MG

Valor autorizado para captação: R\$ 605.132,56

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2977 DV: 7 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 30071-3

Período de Captação até: 31/12/2018

3 - Processo: 58701.003370/2015-76

Proponente: Associação Toledana Amigos do Futsal

Título: Novo Toledo Futsal

Registro: 02PR143972015

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 19.688.409/0001-70

Cidade: Toledo UF: PR

Valor autorizado para captação: R\$ 619.512,82

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5735 DV: 5 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 14712-5

Período de Captação até: 31/12/2018

4 - Processo: 58701.000023/2017-53

Proponente: Instituto Brasil Igualdade Social

Título: Circuito Metropolitano de Corrida de Rua

Registro: 02MG016022007

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 08.654.457/0001-21

Cidade: Timóteo UF: MG

Valor autorizado para captação: R\$ 417.465,98

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2864 DV: 9 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 55608-4

Período de Captação até: 31/12/2018

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58000.009920/2016-49

No Diário Oficial da União nº 68, de 07 de abril de 2017, na Seção 1, página 39 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1043/2017, ANEXO II, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 7001 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6768-5, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1880 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 106786-9.

Processo Nº 58701.002850/2015-10

No Diário Oficial da União nº 61, de 29 de março de 2017, na Seção 1, página 45 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1040/2017, Retificações, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0094 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 30358-5, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0094 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 53251-7.

AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO**PORTARIA Nº 10, DE 3 DE JULHO DE 2017**

Institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicações (CGTIC) no âmbito da Autoridade de Governança do Legado Olímpico.

O PRESIDENTE DA AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO, no exercício das atribuições que lhe conferem a Medida Provisória 771, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO, o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicações (CGTIC), de natureza deliberativa e do tipo estratégico, com as seguintes finalidades:

I - Assegurar que a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC seja devidamente considerada como parte da governança corporativa da AGLO;

II - Analisar os principais investimentos em TIC;

III - Deliberar sobre políticas, diretrizes e planos relativos a TIC;

IV - Determinar as prioridades dos programas de investimentos em TIC de forma integrada com as estratégias e prioridades da AGLO;

V - Monitorar o estado atual dos projetos de TIC; e

VI - Resolver conflitos envolvendo recursos de TIC.

Art. 2º Compete ao CGTIC:

I - Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC), bem como revisá-lo sempre que necessário;

II - Promover o alinhamento das ações de TIC às estratégias da AGLO, com vistas ao cumprimento do PDTIC, do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e das demais diretrizes e normas estabelecidas no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP);

III - Estabelecer políticas de minimização de riscos, de priorização e de distribuição dos recursos de TIC;

IV - Estabelecer e propor um plano de investimentos em TIC, inclusive quanto às aquisições de hardware e software;

V - Monitorar os valores destinados à TIC no orçamento da AGLO;

VI - Definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos de TIC;

VII - Coordenar a execução das ações previstas no PDTIC;

VIII - Avaliar a infraestrutura tecnológica e os sistemas de informação da AGLO com proposição de eventuais atualizações, revisões e desativações;

IX - Aprovar e divulgar anualmente, em sua primeira reunião ordinária, o cronograma de atividades do CGTIC;

X - Recomendar padrões e procedimentos técnicos e operacionais no uso da Internet e da Intranet, observada a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do Ministério;

XI - Promover o alinhamento do PDTIC à Estratégia de Governança Digital (EGD) da Administração Pública Federal; e

XII - Monitorar o processo de gestão de contratos de TIC.

Parágrafo único. O PDTIC conterá o planejamento dos investimentos e demais contratações de soluções de TIC a serem executadas na AGLO, bem como as prioridades entre as ações nele previstas.

Art. 3º O CGTIC será composto por um representante, titular e suplente, das seguintes áreas:

I - Gabinete do Presidente;

II - Diretoria Executiva;

III - Diretoria de Relações Institucionais;

IV - Diretoria de Marketing;

V - Diretoria de Infraestrutura;

VI - Diretoria de Gestão Interna;

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes das unidades representadas no CGTIC.

§ 2º O CGTIC será presidido pelo representante da Diretoria Executiva e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu suplente.

§ 3º O membro, quando impossibilitado de participar da reunião, deverá enviar o seu suplente, que terá as mesmas atribuições e responsabilidades do titular.

§ 4º O Supervisor de Tecnologia da Informação será o Secretário do CGTIC, auxiliando o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades.

§ 5º A participação dos membros no CGTIC, a qualquer tempo, é considerada serviço relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º A Supervisão de Tecnologia da Informação (CGTI) prestará o apoio técnico e administrativo ao CGTIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MÁRCIO DIAS MELLO

Ministério do Meio Ambiente**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
DIRETORIA COLEGIADA****RESOLUÇÃO Nº 1.277, DE 4 DE JULHO DE 2017**

Incluir o § 3º no artigo 2º da Resolução nº 1043, de 19 de junho de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, incisos IV e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 828, de 15 de maio de 2017, torna público, ad referendum da DIRETORIA COLEGIADA, que resolve:

Art. 1º Incluir o § 3º no artigo 2º na Resolução nº 1.043, de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2017, dando-lhe a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§3º O disposto no caput deste artigo vigorará para os setores de indústria e mineração a partir do dia 19 de julho de 2017. "

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 206, DE 4 DE JULHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso I, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Ampliar os valores constantes do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVEZ PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)

AMPLIAÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00

Órgão	Demais				Total
	PAC	Emendas Individuais	Impositivas Bancada	Outras	
32000 Ministério de Minas e Energia	0	0	0	30.000.000	30.000.000
37000 Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU	0	0	0	1.000.000	1.000.000
53000 Ministério da Integração Nacional	20.000.000	0	0	0	20.000.000
TOTAL	20.000.000	0	0	31.000.000	51.000.000